DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000002 **Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017** **Ano 1**

SUMÁRIO

- DECRETO N° 021/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
  DECRETO N° 022/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
  DECRETO N° 023/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000002 | Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017 | Ano 1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO N° 021/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V E XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o, Tesoureiro o Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, portador da cédula de identidade nº 0937692379 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.796.515-66, **conjuntamente** com o Prefeito, Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, portador da cédula de identidade nº 468333070 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.411.095-15, a movimentar as contas bancárias constantes no CNPJ: 13.071.253/0001-06 mantida em estabelecimentos bancários em todo território Nacional.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
IX. REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

XII. CANCELAR CHEQUES;
XIII. BAIXAR CHEQUES;
XIV. EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVIII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS;
XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACÕES DE CRÉDITOS;
XXII. EMITIR COMPROVANTES;
XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO N° 022/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes ao(s) Gestor(es) do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V E XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, o Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA REIS**, portador da cédula de identidade nº 0937466794 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.585.955-47, **conjuntamente** com o Tesoureiro o Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, portador da cédula de identidade nº 0937692379 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.796.515-66, a movimentar as contas bancárias nas Agências do Banco do Brasil, do **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, **CNPJ 11.694.694/0001-20**, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
IX. REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XII. CANCELAR CHEQUES;
XIII. BAIXAR CHEQUES;
XIV. EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVIII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS;
XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACÕES DE CRÉDITOS;
XXII. EMITIR COMPROVANTES;
XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

DECRETO N° 023/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes ao(s) Gestor(es) do Fundo Municipal de Assistência Social, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V E XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **JUCINEA DA SILVA CARDOSO**, portador da cédula de identidade nº 0813380669 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.842.385-09, **conjuntamente** com o Tesoureiro o Sr. **ERIVALDO SANTOS BRITO**, portador da cédula de identidade nº 0937692379 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.796.515-66, a movimentar as contas bancárias nas Agências do Banco do Brasil, do **Fundo Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves**, **CNPJ 11.694.694/0001-20**, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. EMITIR CHEQUES;
II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
IX. REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XII. CANCELAR CHEQUES;
XIII. BAIXAR CHEQUES;
XIV. EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVIII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS;
XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACÕES DE CRÉDITOS;
XXII. EMITIR COMPROVANTES;
XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, em 02 de Janeiro de 2017.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E5B6AC6F0A123674E1C75B91971EFEAF